

**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS
CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL SUPERIOR
2018/2019, 2ª Edição**



III

**DEFESA NACIONAL: LIMITAÇÕES DE PORTUGAL NO EMPREGO
DE *FINANCIAL WARFARE* COMO MEMBRO DE UMA UNIÃO
MONETÁRIA E ADUANEIRA**

**O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A
FREQUÊNCIA DO CURSO NO IUM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO
SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOCTRINA OFICIAL DAS
FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS OU DA GUARDA NACIONAL
REPUBLICANA.**

**Pedro Miguel Ribeiro dos Reis
CAP/PILAV**



**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS**

**DEFESA NACIONAL: LIMITAÇÕES DE PORTUGAL NO
EMPREGO DE *FINANCIAL WARFARE* COMO MEMBRO
DE UMA UNIÃO MONETÁRIA E ADUANEIRA**

CAP/ PILAV Pedro Miguel Ribeiro dos Reis

Trabalho de Investigação Individual do CPOS-FA 2018/2019, 2ª Edição

Pedrouços 2019



**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS**

**DEFESA NACIONAL: LIMITAÇÕES DE PORTUGAL NO
EMPREGO DE *FINANCIAL WARFARE* COMO MEMBRO
DE UMA UNIÃO MONETÁRIA E ADUANEIRA**

CAP/PILAV Pedro Miguel Ribeiro dos Reis

Trabalho de Investigação Individual do CPOS-FA 2018/19, 2ª Edição

Orientador: TENENTE-CORONEL, ADMAER Pedro Dinis Capinha Maio

Pedrouços 2019



Declaração de compromisso Antiplágio

Eu, **Pedro Miguel Ribeiro dos Reis**, declaro por minha honra que o documento intitulado **Defesa Nacional: Limitações de Portugal no emprego de *Financial Warfare* como membro de uma União Monetária e Aduaneira** corresponde ao resultado da investigação por mim desenvolvida enquanto auditor do **Curso de Promoção a Oficial Superior – Força Aérea 2018/19** no Instituto Universitário Militar e que é um trabalho original, em que todos os contributos estão corretamente identificados em citações e nas respetivas referências bibliográficas.

Tenho consciência que a utilização de elementos alheios não identificados constitui grave falta ética, moral, legal e disciplinar.

Pedrouços, **15 de julho de 2019**

Pedro Miguel Ribeiro dos Reis



Agradecimentos

"Ser homem é ser responsável. É sentir que colabora na construção do mundo."

Antoine de Saint-Exupéry

Sendo este trabalho o final de uma etapa, seria incapaz de não dedicar parte das minhas palavras a exprimir a profunda gratidão a quem me ajudou a deixar este pequeno contributo, que, espero, Nos seja útil.

Gostaria de agradecer ao Tenente-Coronel, ADMAER, Pedro Dinis Capinha Maio, porque desde o primeiro instante demonstrou abertura e aceitação para me permitir desenvolver as minhas ideias, com a liberdade necessária para explorar esta matéria de acordo com a minha visão.

Quero também deixar expresso um profundo agradecimento ao Professor Doutor Joaquim Ramos Silva, uma das primeiras pessoas com quem partilhei as minhas reflexões e que foi fundamental para que eu pudesse definir o melhor caminho a percorrer. Um "Professor" será sempre um "Professor".

Por último, agradeço ao Capitão, Piloto Aviador, Pedro Diniz a amizade e camaradagem de mais de 15 anos, preenchidos de memórias que ao longo destes cinco meses tantas gargalhadas nos proporcionaram. Desejo que possas, com a tua família, alcançar o vosso estado final desejado; com a certeza de que o caminho que percorreram vos trouxe até aqui e o que falta percorrer certamente vos levará até lá.



Índice

1. Introdução.....	1
2. Enquadramento teórico e conceptual.....	4
2.1. Revisão da literatura e conceitos estruturantes.....	4
2.1.1. <i>Financial Warfare</i>	4
2.1.2. Política Monetária e Aduaneira.....	7
2.1.2.1. Política Monetária.....	8
2.1.2.2. Política Aduaneira.....	9
2.2. Modelo de Análise.....	10
3. Metodologia e Método.....	11
3.1. Metodologia.....	11
3.2. Método.....	11
3.2.1. Instrumentos de recolha de dados.....	11
4. Apresentação dos dados e discussão dos resultados.....	12
4.1. Tipologias de <i>Financial Warfare</i>	12
4.2. Implicações das Políticas Monetária e Aduaneira no emprego de <i>Financial Warfare</i>	15
4.3. Portugal e o emprego de <i>Financial Warfare</i>	17
5. Conclusões.....	21
Referências Bibliográficas.....	25

Índice de Apêndices

Apêndice A – Modelo de análise.....	Apd-1
-------------------------------------	-------

Índice de Quadros

Quadro 1 - Tipologias de <i>Financial Warfare</i>	15
Quadro 2 - Impacto da Política Monetária e Aduaneira no emprego de <i>Financial Warfare</i> ..	17



Resumo

Ser um membro da União Europeia trouxe, sem dúvida, muitos benefícios a Portugal, mas não sem custos.

Ao abdicar do controlo da sua Política Monetária e ao suavizar o controlo das fronteiras internas com a União, alguns dos mecanismos ao dispor do Estado ficaram limitados, enquanto outros foram valorizados.

Um dos mecanismos afetados por este contexto é o do emprego de *Financial Warfare*; um modo de emprego do Poder Económico, que recorre ao dinheiro e ao crédito com a finalidade de influenciar um opositor.

Este estudo aprecia as implicações que as atuais Políticas Monetária e Aduaneira têm no emprego das diversas tipologias de *Financial Warfare*.

Através de uma metodologia de raciocínio dedutivo, assente numa investigação qualitativa, conclui-se que de seis tipologias de *Financial Warfare* identificadas três são de emprego imediato viável para Portugal, enquanto as outras apesar de poderem beneficiar da infraestrutura existente não são praticáveis na atual conjuntura.

Verificou-se também, que mais do que no emprego, a maioria dos benefícios das políticas em vigor estão na defesa contra ataques desta natureza.

Palavras-chave

Financial Warfare, Limitações, Portugal



Abstract

Being a member of the European Union has, undoubtedly, brought many benefits to Portugal, but not without cost.

By relinquishing control of its Monetary Policy and softening the control of its internal borders with the Union, some of the mechanisms available to the State have been hindered, while others have been improved.

One of the mechanisms affected in this context is that of the employment of Financial Warfare; a way of employing Economic Power, that uses money and credit as means of influencing opposing parties.

This study appreciates the implications that the current Monetary and Customs Policies have in employing several types of Financial Warfare.

By using an inductive reasoning methodology, and a qualitative research strategy, it was possible to reach the conclusion that three out of the six types of Financial Warfare that were identified can be employed immediately by Portugal, while the other three, despite benefiting from the existing infrastructure, aren't feasible in the current conjuncture.

It was also concluded that most of the beneficial effects in the current policies are to be found not in offensive actions, but rather in the defence against this kind of attacks.

Keywords

Financial Warfare, Limits, Portugal



Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

BCE	Banco Central Europeu
NATO	North Atlantic Treaty Organization
OE	Objetivo Específico
OG	Objetivo Geral
QC	Questão Central
QD	Questão Derivada



1. Introdução

A Globalização, enquanto processo de integração económica e cultural, transformou Portugal e o mundo de modo irreversível.

Catalisada pelas tecnologias de informação, que tiveram, no final do século XX e início do século XXI, um papel preponderante como veículo de conhecimento e novas ideias, a globalização redefiniu o cenário das relações internacionais, acrescentando-lhe novas dimensões. Pode mesmo afirmar-se que as alterações ao cenário da política internacional foram de tal forma disruptivas, que deram origem a uma Nova Ordem Internacional (Romão, 2010), caracterizada pelo surgimento de novos atores internacionais a operar nestas novas dimensões.

O constante aumento do custo do armamento ao longo da história representa, como explicado em *Unrestricted Warfare* (Liang & Xiangsui, 1999), um pesado fardo para as grandes potências militares mundiais, que pretendem exercer poder e influência globais, alicerçados em forças equipadas com as mais modernas tecnologias. Por outro lado, aniquila quaisquer aspirações de países sem o mesmo nível orçamental em se afirmarem como *players* no contexto geopolítico mundial.

Para compreender este fenómeno pode-se tomar como referência o exemplo citado pelos mesmos autores, relativamente ao custo do desenvolvimento de aeronaves. Os F-14 e F-15 custaram, nos anos 60 e 70, cerca de mil milhões de dólares; o B-2 custou, nos anos 80, mais de 10 mil milhões de dólares; e, nos anos 90, o F-22 excedeu os 13 mil milhões de dólares. Se se considerar que cada F-22 e helicóptero Comanche ascendem a mais de 100 milhões de dólares por unidade, apenas se pode imaginar o custo total da Força Aérea Americana.

Perante a incapacidade de competir militarmente com as grandes potências que se formaram no século XX, detentoras de arsenais de valor incalculável, outros Estados, que pretendiam ascender ao primeiro plano da cena internacional, perceberam rapidamente a necessidade da obtenção de especialização e competência nas áreas do conhecimento militar, trans-militar e não-militar que se previam como preponderantes. É dentro desta última que se inclui o *Financial Warfare* (Liang & Xiangsui, 1999).

No entanto, considerando que o *Financial Warfare* atua essencialmente, de forma direta, sobre a moeda e o crédito (Bracken, 2007) existem regiões do Mundo em que determinados acordos e consensos agregam os mecanismos de controlo destes dois elementos, como, por exemplo, na União Europeia. Porém, poucas dessas regiões terão os



níveis de alargamento e aprofundamento que se verificam na União, onde a cedência dos mecanismos de controlo está plasmada na lei e levanta recorrentemente questões acerca da degradação da identidade nacional em prol do coletivo europeu (Amaral, 2013).

É no contexto da integração de Portugal na União Europeia, enquanto Estado soberano obrigado a cedência e partilha de mecanismos económicos e financeiros, que interessam estudar as conseqüentes implicações no eventual emprego de *Financial Warfare*.

Para além dos paradigmas político, psicológico, económico e militar, acima apresentados, acresce ainda à pertinência de encetar estudos na área de *Financial Warfare* o fato de se verificar, recentemente, nos circuitos académicos portugueses, uma grande tendência para o estudo de matérias relacionadas com *Cyber Warfare*: sendo esta a dimensão onde, por excelência, o mundo das finanças opera, são antecipáveis as sinergias que poderão advir do estudo concomitante das duas áreas.

Somam-se ainda as evidências de que um muito provável, ainda que não confirmado, tanto pelas instituições bancárias envolvidas, como pelo Governo de Portugal, episódio de congelamento de fundos de um governo estrangeiro (neste caso específico da Venezuela), possa ter ocorrido já no início de 2019 (Diário de Notícias, 2019); sendo por isso fundamental o domínio desta matéria.

Desta forma, a presente investigação tem por objeto o emprego de *Financial Warfare* por parte de Portugal, e à luz do preconizado por Santos e Lima (2016, p. 44), é delimitada pelos seguintes domínios:

- Temporal, no presente, considerando a situação económica atual do país, tendo ainda em conta a possível situação futura perante alterações neste cenário.
- Espacial, direcionado para países externos à União Europeia.
- Conteúdo, nos conceitos de *Financial Warfare* e Política Monetária e Aduaneira.

É dentro deste quadro que se define para este estudo o objetivo geral (OG) de *Apreciar eventuais limitações de Portugal no emprego de Financial Warfare, contra terceiros, como membro de uma união monetária e aduaneira*, apoiado nos seguintes objetivos específicos (OE):

OE1: Analisar as diferentes tipologias de *Financial Warfare*.

OE2: Investigar o impacto da Política Monetária e Aduaneira no emprego de *Financial Warfare*.

Para alcançar estes objetivos foi formulada a seguinte questão central (QC), *De que forma a integração no quadro da união monetária e aduaneira influencia o emprego de*



Financial Warfare por parte de Portugal? e duas questões derivadas (QD1), *Quais as diferentes tipologias de Financial Warfare?* e (QD2) *Quais os impactos das Políticas Monetária e Aduaneira no emprego de Financial Warfare?*

Estruturalmente, o documento encontra-se organizado em cinco capítulos, sendo que o primeiro é a presente introdução. O segundo, tem por objetivo enquadrar teórica e conceptualmente as linhas que orientaram a investigação. No terceiro capítulo, são apresentadas a metodologia e o método empregues neste trabalho. O quarto capítulo é destinado a dar resposta à QC e respetiva discussão. O quinto e último capítulo pretendem resumir toda a investigação e conclusões obtidas, providenciando recomendações para futuros estudos desta temática.



2. Enquadramento teórico e conceptual

Neste capítulo reflete-se sobre o estado da arte, os conceitos estruturantes do trabalho e o modelo de análise empregue.

2.1. Revisão da literatura e conceitos estruturantes

2.1.1. *Financial Warfare*

A existência de pouca literatura sobre *Financial Warfare* dificulta por si só a obtenção de um completo entendimento deste conceito, mais ainda quando se verifica que muitos autores o confundem com o de *Economic Warfare*. Por esta razão, é fundamental compreender o que distingue os dois conceitos, através da interpretação de autores que os analisaram e compreenderam, tanto na sua independência como na sua inter-relação.

A doutrina da *North Atlantic Treaty Organization* (NATO), vertida nas suas *Allied Joint Publications*, identifica quatro instrumentos de poder nacional – *Diplomatic Instrument*, *Information Instrument*, *Military Instrument* e *Economic Instrument* – que atuam em seis domínios – *Political*, *Military*, *Economic*, *Social*, *Infrastructure* e *Information* – interdependentes, complexos e que caracterizam através das suas combinações as crises e conflitos modernos (NATO, 2013).

A explicação que a NATO apresenta do domínio económico identifica os elementos que o caracterizam e providencia uma orientação para a sua delimitação. Deste modo, o *Economic Domain* é composto pela soma total da produção, distribuição e consumo de todos os bens e serviços de um país ou organização. Inclui não só o desenvolvimento económico de um país, mas também a distribuição de riqueza (NATO, 2013).

Se por um lado esta definição permite a eficaz identificação num espaço de envolvimento (*Engagement Space*) do papel da Economia, por outro lado ela não nos indica de que modo a podemos empregar como instrumento de poder. Assim, relativamente ao *Economic Instrument*, a NATO define que o investimento estrangeiro, o capital e o comércio providenciam um largo espectro para exercer influência económica. Uma opção é impor sanções económicas. Estas podem criar controvérsia uma vez que não são nem rápidas, nem precisas, quanto aos efeitos e o sucesso de aplicação das mesmas é difícil de medir. Em circunstância extremas, o instrumento económico pode requerer o uso da força por parte do instrumento militar, em apoio, por exemplo, de bloqueios para forçar um embargo. O instrumento económico não tem só a capacidade de coagir ou obrigar, mas pode também encorajar comportamentos desejados através da concessão de benefícios ou investimento (NATO, 2017).



É neste ponto que a distinção entre o sistema económico e o sistema financeiro se torna preponderante para compreender as diferenças entre *Economic Warfare* e *Financial Warfare*, bem como para perceber de que modo se enquadram nas definições que são contextualizadas pelo *framework* da NATO.

O sistema económico lida com os produtos da economia bens e serviços, ao passo que o sistema financeiro lida com o dinheiro e o crédito. Os choques financeiros tendem a ser mais imediatos e concentrados no tempo, enquanto que os choques económicos tendem a afetar grandes segmentos da população (Bracken, 2007).

Ainda sobre o sistema financeiro moderno há a acrescentar que, apesar da sua complexidade, este é alicerçado na confiança entre os vários agentes – os empréstimos serão pagos, as transferências de dinheiro chegarão ao destino e os depósitos simplesmente não desaparecerão. Estas relações de confiança podem ser exploradas de diversas formas, através das mais variadas ações, para atingir uma vasta panóplia de efeitos.

Esta distinção entre sistema financeiro e sistema económico está também na base da diferenciação entre *Financial Warfare* e *Economic Warfare* proposta por Katz (2017) sendo reforçada pelo modo como o primeiro atinge as relações de confiança identificadas: o poder financeiro pode ser usado para obter efeitos económicos. *Financial Warfare* pode, no mínimo, perturbar as fundações monetárias subjacentes à produção e distribuição e, consequentemente, afetar a capacidade de o adversário produzir e distribuir bens e serviços. Um ataque desta natureza iria não só negar ao adversário a capacidade de transacionar (fixar o preço e trocar bens e serviços), mas também de agregar ou armazenar o capital necessário para a produção e distribuição; resumindo, a produção e distribuição deixariam de existir e a economia do adversário entraria em colapso (Katz, 2017, p.42).

Contrariamente ao ataque económico, o ataque financeiro pode ainda, com precisão, afetar o capital, atuando no início da cadeia: ferramentas de *Economic Warfare*, como bloqueios e embargos afetam a distribuição de bens e serviços – *outputs*. Por sua vez a *Financial Warfare* afeta o capital, fazendo colapsar os *inputs*. Assim, ações económicas como sanções, bloqueios, ou embargos cortam as ligações entre os Estados Unidos e o seu alvo; enquanto projeção do poder financeiro fortalece as capacidades ao maximizar a ligação aos alvos. Ações económicas são funções degrau unitárias – por exemplo, o bloqueio é um degrau definitivo e declaratório, e um embargo incompleto ou parcial não é um embargo. Assim sendo, bloqueios e embargos são fracas ferramentas para uma resposta proporcional. Por outro lado, as ferramentas delicadamente graduadas da projeção de poder financeiro, que



podem ter como alvo uma única transação ou uma completa base industrial, oferecem um número de vantagens convincentes em comparação com as imprecisas consequências do poder económico (Katz, 2017, p.42).

Estas considerações, para além de clarificarem as diferenças entre os dois conceitos, permitem identificar um elemento fundamental para a formulação da definição de *Financial Warfare* – o objeto.

Pode por isso afirmar-se que o objeto de emprego de *Financial Warfare* é o capital do adversário (Katz, 2017, p. 44) no sentido lato e de forma mais restrita que o *Financial Warfare* lida com o dinheiro e o crédito (Bracken, 2007).

David Katz contribui ainda para o aprofundamento do conhecimento acerca de *Financial Warfare* com a identificação das dimensões de atuação da mesma e também com algumas das vantagens associadas às mesmas afirmando que o poder financeiro funciona através das dimensões física e eletrónica, e através de mercados financeiros existentes (operações de mercado aberto). Uma vantagem da projeção de poder financeiro é que a sua abordagem indireta em relação à produção e distribuição económica apresenta uma menor superfície onde os adversários possam exercer recolha de informação, ou reagir. Ao oferecer uma abordagem indireta, difícil ou até impossível de ser conotada, tem elevado potencial para ativamente gerir o risco de resposta de qualquer adversário (Katz, 2017, p. 43).

Relativamente ao conceito *Financial Warfare*, identificou-se até este ponto o instrumento de poder em que se insere (*Economic*), de que modo se distingue de outros tipos de *warfare* que viabilizam esse mesmo instrumento de poder (*Financial vs Economic Warfare*), quais as dimensões em que atua (física e eletrónica) e algumas das suas vantagens, nomeadamente baixa suscetibilidade às informações inimigas e baixa probabilidade de atribuição da ação. Resta nesta fase compreender de que modo este tipo de *warfare* se relaciona com outros.

No final do século XX, dois oficiais do *People's Liberation Army*, forças armadas da República Popular da China, formadas e comandadas pela Comissão Militar Central do Partido Comunista Chinês, lançaram a discussão sobre o conceito “*new concept of weapons*” com base na ideia de que coisas comuns podem tornar-se armas para travar uma guerra (Liang & Xiangsui, 1999, p. 26). Este “*new concept of weapons*” serve como alicerce do conceito de *modern warfare*, como um novo tipo de guerra que vai para além do meio militar (Liang & Xiangsui, 1999, p. 129).



Para uma melhor estruturação e diferenciação dos diversos tipos de *modern warfare* identificaram três categorias – *military warfare*, *trans-military warfare*, *non-military warfare* – inserindo-se *Financial Warfare* nesta última.

Os vários tipos de *warfare* incluídos nestas categorias, ainda que possam ser empregues de forma isolada, promovem efeitos multiplicadores com ganhos de eficiência e eficácia, quando empregues de forma coordenada como no seguinte exemplo: ao utilizar o método de combinação o agressor pode acumular largas quantias de capital sem que a nação inimiga se aperceba e lançar um ataque dissimulado aos seus mercados financeiros. Depois de causar uma crise financeira, implanta um vírus informático no sistema da nação inimiga e ataca a sua rede para paralisar as redes elétrica, de transportes, transações financeiras, de telefones e comunicação e de *mass media*. Isto fará a nação inimiga cair no pânico social, com motins e crises políticas. Finalmente, através do uso das forças armadas e de meios militares é possível obrigar à assinatura de um tratado de paz (Liang & Xiangsui, 1999, p. 141).

As ideias de complementaridade através da combinação e adição aproximam-se sobremaneira ao conceito de *Comprehensive Approach* da NATO – um meio de melhorar uma resposta complementar e compatível com a crise por todos os atores relevantes (NATO, 2013). A NATO reconhece que o poder militar não resolve por si só uma crise ou um conflito e que uma aproximação pela via política, civil e militar é necessária para a eficiente resolução de uma crise.

No que diz respeito a *Financial Warfare*, ainda que possa ser empregue de forma isolada é, como defendido tanto pelo Ocidente como pelo Oriente, no âmbito da “*Comprehensive Approach*” ou da “adição e combinação”, que ganha outra magnitude.

Finda esta reflexão, propõe-se, como base de trabalho para o presente estudo, a definição de *Financial Warfare* como o conjunto de ações não-militares de efeitos tendencialmente imediatos e concentrados no tempo, desenvolvidas preferencialmente nos domínios Económico e da Informação, destinadas a derrotar as forças de um opositor, através da moeda e do crédito, no âmbito do emprego exclusivo do poder económico ou em conjunto com outros instrumentos de poder.

2.1.2. Política Monetária e Aduaneira

Encontrar uma definição para Política Monetária e Política Aduaneira apresenta uma menor dificuldade relativa face à definição de *Financial Warfare*, dado que, não obstante estarem associadas a áreas de estudo em constante desenvolvimento e com inovações



recentes, constituem-se como duas políticas essenciais para o funcionamento dos Estados e por isso foram já alvo de uma maior atenção e aprofundamento.

2.1.2.1. Política Monetária

A Política Monetária pode ser definida como aquela cujo objetivo primordial é a manutenção da estabilidade de preços, ou seja, a manutenção do poder de compra da moeda. (Banco de Portugal, 2019).

Para perceber o poder de compra da moeda, os Estados recorrem à inflação/deflação como instrumento de medição da variação do preço de um cabaz de produtos representativos do consumo das famílias, durante um determinado período.

De forma a manter a delicada relação entre o valor da moeda e o valor dos produtos (ou, como definido em cima, o poder de compra da moeda), os bancos centrais operam variações das suas taxas de juro (o seu principal mecanismo de regulação do valor da moeda e, por consequência, da inflação/deflação), aumentando ou diminuindo o prémio associado à concessão de créditos à economia. Se o valor da taxa de juro de referência aumentar, o valor associado à posse de moeda aumenta em detrimento do valor associado à posse de um determinado bem, ou seja, é mais valioso estar na posse de moeda, do que trocá-la por um bem. Esta recompensa leva um aumento dos depósitos (sobretudo se o prémio associado já for superior à própria inflação) e por consequência a uma diminuição da procura de bens, o que determinará a sua desvalorização em relação à moeda.

Porém, ao influenciar o valor da moeda em relação ao valor de bens e serviços, os bancos centrais influenciam também o valor da moeda nacional em relação ao das moedas estrangeiras, alterando o normal funcionamento do mercado cambial, gerando variações na oferta e procura de divisas e criando consequentemente fluxos cambiais que levam à acumulação de depósitos de moedas estrangeiras ou à diminuição dos mesmos.

No caso particular dos países da Zona Euro, nos quais Portugal se inclui, a responsabilidade da estabilização dos preços foi transferida para o Banco Central Europeu (BCE), que, em conjunto com os bancos centrais e nacionais, formam o *Eurosystem*, responsável por realizar as operações acima descritas visando salvaguardar o valor do Euro, como, aliás, está firmado na sua missão: o *Eurosystem*, que compreendo o BCE e os bancos nacionais dos estados membros cuja moeda é o Euro, é a autoridade monetária da Zona Euro. O objetivo primário do *Eurosystem* é a manutenção da estabilidade dos preços para o bem comum. Agindo também como a principal autoridade financeira, procura também salvaguardar a estabilidade financeiras e promover a integração Europeia (BCE, 2019).



2.1.2.2. Política Aduaneira

Em dezembro de 1933, com a realização da Convenção de Montevidéu sobre os Direitos e os Deveres dos Estados, foram identificados quatro requisitos para que um Estado seja reconhecido como um sujeito do direito internacional: uma população permanente, um território definido, um governo e a capacidade de se relacionar com outros Estados.

A conceção do território dos Estados, através do desenho de fronteiras, tem sido ao longo da História um dos maiores precursores de conflitos, tanto pelas tentativas de integrar populações no espaço nacional (por motivos étnicos ou religiosos), como pela intenção de apropriação de recursos que possam ser vitais à sua sobrevivência. Considere-se por exemplo o conceito de *Lebensraum*, defendido durante o século XX, no seguimento dos embargos impostos pelo Reino Unido à Alemanha no contexto da Primeira Guerra Mundial, que “legitimava” a expansão do *Reich* para Este, em direção à Rússia, com vista à obtenção de recursos que mitigassem a escassez de alimentos (Millard, 2013).

Para preservar a integridade do território nacional de pretensões expansionistas estrangeiras, Portugal define através da Lei de Defesa Nacional, Lei Orgânica 1-B/2019, de 7 de julho de 2009 e da Lei Orgânica do Estado Maior General das Forças Armadas, Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, artigo 3º, ponto 1, alínea a), que este deve “Desempenhar todas as missões militares necessárias para garantir a soberania, a independência nacional e a integridade territorial do Estado”.

No entanto, tal como no caso da Política Monetária, também a Política Aduaneira Portuguesa está investida de particularidades que, neste caso, derivam da integração no Tratado de Schengen.

Os países signatários deste tratado, comprometem-se a não efetuar controlos nas suas fronteiras internas (ou seja, nas fronteiras entre dois Estados Schengen) e a efetuar controlos harmonizados, com base em critérios claramente definidos, nas suas fronteiras externas (ou seja, nas fronteiras entre um Estado Schengen e um Estado não Schengen), cabendo aos órgãos apropriados a função de controlo dessas mesmas fronteiras externas.

Em Portugal, a Autoridade Tributária e Aduaneira é a principal entidade responsável pelo exercício do “(...) controlo da fronteira externa da União Europeia e do território aduaneiro nacional, para fins fiscais, económicos e de proteção da sociedade, de acordo com as políticas definidas pelo Governo e o Direito da União Europeia” (Autoridade Tributária e Aduaneira, 2019) (distinto da defesa do território à responsabilidade das Forças Armadas).



No entanto, a definição de Política Aduaneira proposta pela Comissão Europeia vai mais além – “política cujo objetivo primordial é o controlo das fronteiras, garantindo a proteção dos consumidores contra bens importados perigosos e perigos para a saúde, os animais, o ambiente e combater o crime organizado e o terrorismo” (Comissão Europeia, 2019). Cabe por isso às forças de segurança e aos Serviços de Informação da República Portuguesa uma contribuição particular para a Política Aduaneira nacional.

É sobre aspetos de particular importância para a soberania dos Estados na sua relação com outros seus semelhantes e com elevada delicadeza e sensibilidade, que a Política Aduaneira atua.

2.2. Modelo de Análise

Conduziu-se a presente investigação de acordo com o modelo de análise refletido no Apêndice A.



3. Metodologia e método

Apresentam-se aqui a metodologia e o método desta investigação.

3.1. Metodologia

A metodologia utilizada para esta investigação baseia-se no manual “Orientações Metodológicas para a Elaboração de Trabalhos de Investigação” (Santos & Lima, 2016). Metodologicamente, este estudo caracteriza-se por um raciocínio dedutivo que “[...] parte da lei geral para o particular. [...] As conclusões são obtidas através de um raciocínio lógico, a partir das premissas[...].” (Santos & Lima, 2016, p. 21), assente numa estratégia de investigação qualitativa e num desenho de pesquisa do tipo Estudo de Caso, constituída por três fases:

- Fase exploratória, em que o percurso assentará na análise documental, enquadramento conceptual, delimitação da pesquisa, formulação do problema e elaboração de objetivos e questões;
- Fase analítica, orientada para uma análise qualitativa, alicerçada em técnicas clássicas e observação não participante;
- Fase conclusiva, orientada para a avaliação e discussão dos resultados, apresentação das conclusões e contributos para o conhecimento, limitações, recomendações e sugestões para estudos futuros.

3.2. Método

Identificam-se neste nível os instrumentos de recolha de dados.

3.2.1. Instrumentos de recolha de dados

A recolha de dados assentou na análise documental da doutrina e declarações de missão de organizações nacionais e internacionais, bem como de obras publicadas por especialistas na área de *Financial Warfare*.



4. Apresentação dos dados e discussão dos resultados

Neste capítulo procura dar-se resposta à QC formulada, cumprindo deste modo com o OG do presente trabalho.

4.1. Tipologias de *Financial Warfare*

O subcapítulo 4.1, reservado às tipologias de *Financial Warfare*, compreende a resposta à QD1 - Quais as diferentes tipologias de *Financial Warfare*? – tentando deste modo concretizar o OE1 – Analisar as diferentes tipologias de *Financial Warfare*.

A História mostra-nos, desde o seu início até à atualidade, vários exemplos de emprego do Poder Económico entre diferentes atores. É com recurso a ela que se procura responder à QD1, analisando eventos que se configurem como situações de emprego de *Financial Warfare* e procurando, através da racionalização, identificar e distinguir diferentes tipos desta modalidade.

Para o efeito, é fundamental manter presente a definição de *Financial Warfare* como o conjunto de ações não-militares de efeitos tendencialmente imediatos e concentrados no tempo, desenvolvidas preferencialmente nos domínios Económico e da Informação, destinadas a derrotar as forças de um opositor, através da moeda e do crédito, no âmbito do emprego exclusivo do poder económico ou em conjunto com outros instrumentos de poder; garantindo deste modo a correta separação entre este conceito e o de *Economic Warfare*.

Um dos mais antigos ataques à economia descritos, documentado no Antigo Testamento e que, apesar de não configurar um ataque financeiro, permite encetar o enquadramento desse tipo de operações, é aquele que opôs Moabitas e Israelitas. Após uma tentativa de invasão dos Moabitas a um campo Israelita, inviabilizada por estes últimos por via de uma vitória militar, seguiu-se uma invasão ao território Moabita com ataques centrados nos campos agrícolas, nas correntes de água doce e nas árvores de fruto. O ataque levou o rei Moabita a entregar o seu filho mais velho como sacrifício em virtude da derrota (Taylor, 1998).

Outro exemplo, que apesar de, também, não se poder confirmar como um ataque financeiro, de acordo com a informação disponível, tem relevância histórica e científica pela oposição entre o poder económico e o poder militar, é o da disputa pela cidade de *Megara*, entre Esparta e Atenas. Para cessar o embargo imposto pelos Atenienses (que pretendiam evitar um conflito militar), Esparta recorreu à sua superior capacidade militar para vencer a guerra que terminaria com o período dourado de Atenas (Zarate, 2013).



Durante a Revolução Americana e, mais recentemente, durante a Segunda Guerra Mundial, decorreram duas operações que envolveram ataques diretos à moeda dos opositores. No primeiro caso, os Britânicos procuraram enfraquecer as colónias criando moeda americana falsa, distribuindo-a através de uma rede de colonos leais à coroa. Por outro lado, Benjamin Franklin, que percecionou esta atividade como um ato de guerra, compreendeu também que a ação oposta, ou seja, criar uma moeda própria e independente, configurava um ato de afirmação de soberania (Rhodes, 2012).

Já no século XX, durante a Segunda Guerra Mundial, os oficiais da *Schutzstaffel* Alfred Naujocks e Bernhard Kruger juntaram no campo de concentração de *Sachsenhausen* vários peritos em pintura e gravação com o intuito de falsificar moeda inglesa, naquela que seria denominada de Operação Bernhard e que apenas se encontrou plenamente operacional a partir de 1942 (Ruffner, 2014).

Estas operações de falsificação de moeda estrangeira geram efeitos que permitem obter duas condições importantíssimas, uma no curto prazo e outra no médio/longo prazo. No curto prazo a impressão de moeda estrangeira falsa permite, enquanto a operação não for do conhecimento generalizado, aceder a produtos transacionados nessa mesma moeda com custos incomparavelmente mais baixos do que aqueles praticados regularmente. No longo prazo, e já com um conhecimento generalizado da existência de dinheiro falso a circular na economia, gera instabilidade e dúvida que tendem para uma depreciação da moeda e consequente aumento da inflação, ou seja, uma desvalorização do dinheiro em relação aos bens.

A importância deste tipo de operações e do combate às mesmas é de tal ordem, que em 1865, Abraham Lincoln criou o *Secret Service* com o intuito de descobrir e frustrar operações de falsificação de dinheiro e prender os responsáveis pelas mesmas. Sabe-se hoje que a missão daquela entidade evoluiu para cobrir um maior número de áreas, mas esta é a razão da sua génese (Rhodes, 2012).

Identifica-se aqui, uma outra tipologia de *Financial Warfare: Currency Counterfeiting*.

Em 1956, durante a crise do Canal do Suez, perante a impossibilidade de levar a cabo uma ação militar contra aliados da NATO, o presidente dos Estados Unidos Dwight Eisenhower ordenou ao *Department of Treasury* que libertasse para o mercado internacional as reservas de libra que tinham acumuladas de modo a depreciar o valor da mesma (assente na lógica da oferta e da procura) e provocar um consequente aumento da inflação para os



Britânicos. A pressão financeira deu um largo contributo para promover a retirada das tropas do Canal do Suez, tendo França retirado também as suas tropas pouco tempo depois, o que conduziu ao final da crise (Bracken, 2007, p. 689).

Esta ação financeira levada a cabo pelos Estados Unidos contra o Reino Unido é semelhante a uma possível ameaça contemporânea da China para com os primeiros, por via da acumulação de moeda e dívida norte-americana, mas com efeitos muito mais devastadores do que os da crise do Suez, em virtude da dimensão das economias em jogo (Reis & Silva, 2013, p. 35).

Observa-se, deste modo, outra tipologia de *Financial Warfare* que pode ser denominada de *Currency Dump*.

Paralelamente ao *Currency Dump* verifica-se a existência de uma ação muito semelhante, que se pode denominar de *Debt Dump*, que consiste na injeção no mercado de títulos de dívida que terão como efeito negar o acesso a crédito por parte do país alvo, como consequência da existência de uma grande quantidade de dívida no mercado.

Ainda na linha da negação do acesso a crédito por parte de um Estado adversário identifica-se outra tipologia: *Rating Manipulation*. Esta assenta na emissão de relatórios de *rating* de crédito sendo que as grandes agências da área têm a capacidade de afetar a perceção de risco no investimento da dívida de um determinado Estado, sujeitando-o à especulação financeira, criando dúvida sobre a sua capacidade de pagar e consequentemente negando o acesso ao crédito ou elevando o custo de acesso ao mesmo (Liang & Xiangsui, 1999, p. 52).

Em 1979, durante a Crise de Reféns Iraniana, o presidente Jimmy Carter encetou ações para congelar todas as contas Iranianas nos Estados Unidos e no Reino Unido e conseguiu que o *U.S. Treasury* pressionasse outros bancos internacionais para deixar de colaborar com os bancos iranianos. Para além de dificultar o acesso ao crédito, esta ação provocou também a perda imediata do acesso a fundos que até aí se encontravam disponíveis para o governo iraniano (Fenaroli, 2016, p. 7). Identificam-se neste período mais duas tipologias: a *Direct Credit Denial*, que impede de forma direta a obtenção de crédito e a *Asset Freezing*, que consiste no impedimento do uso de recursos que até então se encontravam disponíveis.

Como se verifica, a História é rica em exemplos do emprego de *Financial Warfare*, com uma maior incidência no século XX e XXI, derivada da importância que a área financeira tem vindo a assumir.



Para consolidar o conhecimento e completar a análise das diferentes tipologias, também pelas diferentes características de cada uma delas, nomeadamente no que concerne à sua forma de emprego, apresenta-se um quadro que estrutura esta informação.

Quadro 1 – Tipologias de *Financial Warfare*

Funções de <i>Financial Warfare</i>	Tipos de <i>Financial Warfare</i>
<i>Currency Depreciation</i>	<i>Currency Counterfeiting</i>
	<i>Currency Dump</i>
<i>Credit Denial</i>	<i>Debt Dump</i>
	<i>Rating Manipulation</i>
	<i>Direct Credit Denial</i>
<i>Asset Denial</i>	<i>Asset Freezing</i>

4.2. Implicações das Políticas Monetária e Aduaneira no emprego de *Financial Warfare*

No subcapítulo 4.2 pretende-se dar resposta à QD2 - Quais os impactos das Políticas Monetária e Aduaneira no emprego de *Financial Warfare*? - dando desse modo cumprimento ao OE2 - Apreciar o impacto da Política Monetária e Aduaneira no emprego de *Financial Warfare*.

A livre circulação no Espaço Schengen afeta de forma direta o emprego de *Asset Freezing*, nomeadamente quando se pretende atingir organizações terroristas e criminosas que podem fazer uso da porosidade das fronteiras para promover a dispersão de recursos. A facilidade em levar a cabo a dispersão de dinheiro (através de *money mules*, por exemplo), como acontece na fase de circulação em operações de lavagem de dinheiro, é potenciada pelas características das fronteiras internas da União Europeia. Porém, a existência do *Eurosystem* permite uma maior partilha de informação e a possibilidade de congelar recursos financeiros que estejam dispersos por várias instituições bancárias do espaço europeu.

Também a tipologia *Direct Credit Denial* beneficia da existência do *Eurosystem*, uma vez que os canais de comunicação e entendimento entre os vários bancos permitem, através da identificação de um determinado ator, limitar o seu acesso à obtenção de crédito. Como



proteção contra ações deste tipo tem-se a capacidade de obtenção de financiamento garantida pelo BCE, que é aliás uma proteção contra todas as tipologias de *Credit Denial*.

A possibilidade de emprego de *Rating Manipulation* no atual contexto da União Europeia é praticamente impossível pela inexistência de uma agência europeia de rating com peso suficiente para poder contrariar avaliações externas. Mesmo com a criação de dita agência não seria garantido que se poderia obter essa capacidade, sobretudo num curto prazo, uma vez que, como Altdörfer et al (2019) verificaram, apesar da Fitch ter maior ligação à Europa do que a Moody's ou a S&P, o mercado da dívida ignorou largamente as suas avaliações. Após a eventual criação de uma agência de rating europeia de relevância seria necessário um largo período de credibilização e uma estreita cooperação com o *Diplomatic Instrument* num processo de edificação de capacidade.

A Política Monetária em vigor na Zona Euro atribui a função da estabilização de preços ao BCE e apesar dos Bancos Centrais de cada país terem na sua posse reservas de moedas estrangeiras, a implementação de um mecanismo de acumulação de divisas como aquela que Reis & Silva (2013) indicam que foi seguida pela China no final do século XX torna-se sobejamente mais difícil. Mais ainda com um BCE edificado à imagem do Banco Central Alemão e com uma aversão histórica a políticas que possam desencadear pressões inflacionistas. Porém, a agregação de vários países e sistemas bancários num só permite aos países da Zona Euro adquirir uma dimensão económica muito superior àquela que teriam se trabalhassem de forma isolada, o que lhes possibilitaria realizar operações *Currency Dump* com alguma eficácia. Pode afirmar-se que uma eventual operação de *Currency Dump* seria difícil de empregar por parte de um ou mais países da Zona Euro, mas que se realizada pela totalidade dos mesmos com a cooperação do BCE, pela proporção que poderia tomar, teria elevado grau de eficácia.

Na ótica da autodefesa contra operações de *Currency Dump*, a existência de uma maior massa monetária em circulação reduz a eficácia de quaisquer tentativas deste tipo, uma vez que a quantidade de moeda a injetar no mercado teria de ser muito superior para poder ter relevância.

Nem a Política Monetária, nem a Política Aduaneira em vigor têm implicações diretas no emprego de *Currency Counterfeiting*, uma vez que o mesmo depende primariamente de meios físicos de produção/impressão de divisas, mas verificam-se vantagens e desvantagens das mesmas na defesa contra operações de falsificação. A existência de uma massa monetária maior funciona como proteção contra a depreciação que pode advir de eventuais



operações de falsificação de moeda, na mesma lógica que se aplica ao *Currency Dump* da eventual relevância percentual de uma ação deste género na totalidade do dinheiro que circula no mercado. No entanto, esta dimensão e estabilidade que o Euro assumiu tornam-na uma moeda de refúgio e como tal um alvo apetecível para realizar operações de falsificação (Banco de Portugal, 2019). A livre circulação dentro do Espaço Schengen dificulta, por um lado, a interrupção de fluxos de moeda falsa, em especial quando produzida internamente e, por outro, a existência de uma maior quantidade de pontos de controlo permite explorar os que são mais permeáveis, na intenção de introduzir moedas no mercado.

De forma a estruturar esta informação é possível construir um quadro (Quadro 2), a partir da discussão do presente subcapítulo, em que se atribui uma avaliação positiva (+), negativa (-) ou neutra (/) ao impacto que as políticas em questão têm nas diferentes tipologias de *Financial Warfare*, tanto na ótica do emprego, como na ótica da defesa contra as mesmas.

Quadro 2 – Impacto da Política Monetária e Aduaneira no emprego de *Financial Warfare*

Funções de <i>Financial Warfare</i>	Tipos de <i>Financial Warfare</i>	Impacto Política Monetária		Impacto Política Aduaneira	
		Emprego	Defesa	Emprego	Defesa
<i>Currency Depreciation</i>	<i>Currency Counterfeiting</i>	/	(+)	/	(-)
	<i>Currency Dump</i>	/	(+)	/	/
<i>Credit Denial</i>	<i>Debt Dump</i>	/	(+)	/	/
	<i>Rating Manipulation</i>	/	(+)	/	/
	<i>Direct Credit Denial</i>	(+)	(+)	/	/
<i>Asset Denial</i>	<i>Asset Freezing</i>	(+)	/	(-)	/

Nota: O emprego foi apenas analisado contra países terceiros, como delimitado no âmbito do trabalho.

4.3. Portugal e o emprego de *Financial Warfare*

O sub-capítulo 4.3, dá resposta à QC - De que forma a integração no quadro da união monetária e aduaneira influencia o emprego de *Financial Warfare* por parte de Portugal? - e cumpre assim com o OG: **Apreciar** eventuais limitações de Portugal no emprego de *Financial Warfare*, contra terceiros, como membro de uma união monetária e aduaneira.



Sendo o culminar de todo o trabalho, a reflexão seguinte baseia-se na definição dos conceitos estruturantes apresentada no capítulo 2, e na interceção entre os exercícios de raciocínio realizados nos subcapítulos 4.1 e 4.2, cruzando as ideias que deles derivam para apreciar o estado da realidade nacional no que concerne ao emprego de *Financial Warfare* e tecendo algumas considerações sobre a defesa contra o emprego do mesmo, por parte de terceiros, criando desta maneira uma ponte para futuras reflexões sobre o tema.

Para a grande maioria dos Estados, os Instrumentos de Poder são as ferramentas à disposição da Estratégia Total para atingir um estado final desejável e para Portugal isso não é diferente.

A opção pelo emprego de *Financial Warfare* por parte de Portugal, cuja decisão se encontra ao nível da Estratégia Geral, beneficiará de efeitos multiplicadores, como se abordou no sub-capítulo 2.1, quando empregue em conjunto com outras vertentes do *Economic Power* e/ou em conjunto com outros Instrumentos de Poder, ou seja, numa abordagem holística em linha com a *Comprehensive Approach* defendida pela NATO.

Para o efeito, convirá que a decisão seja tomada ao nível do Conselho de Ministros, podendo vários ministérios, como seria o caso dos Negócios Estrangeiros, Finanças, Economia e Administração Interna, contribuir para o desenho de uma modalidade de ação que desse resposta à realização de ações que despoletassem os efeitos pretendidos.

Atendendo às tipologias de *Financial Warfare* identificadas verifica-se que no âmbito estritamente nacional e sem a cooperação de entidades externas, Portugal revela uma evidente falta de capacidade para o emprego de algumas, mas tem capacidade para, em colaboração com países amigos e aliados, encetar ações que concorram para os seus objetivos estratégicos, nomeadamente no quadro da União Europeia.

O emprego de *Currency Dump* revela-se muito difícil por parte de um país que não seja uma grande potência económica e que, como referido por Reis & Silva (2013), não tenha uma balança comercial positiva, nem receios de sofrer pressões inflacionistas durante o período de acumulação de divisas estrangeiras, como é o caso da China. Nem Portugal se enquadra nestas características (país com um saldo da balança comercial historicamente negativo, tendo essa tendência sido invertida apenas muito recentemente), nem, como já referido, se percebe que a Política Monetária em execução por parte do BCE venha a ser alterada no sentido de permitir que a União o pudesse fazer em conjunto.

Caso semelhante seria a reduzida possibilidade empregar *Debt Dump*, num cenário em que Portugal, sem um histórico de excedentes orçamentais e a necessidade de emitir grandes



quantidades de dívida própria teria grande dificuldade na acumulação de dívida estrangeira que pudesse depois lançar no mercado se assim fosse necessário. Também no quadro da União, com o atual programa de compra de dívida de países da Zona Euro, a acumulação de stocks de dívida do BCE não deixa margem à acumulação de *stocks* dívida estrangeira.

No que diz respeito ao emprego de *Direct Credit Denial* e de *Asset Freezing*, que contrariamente às anteriores são plenamente viáveis no curto prazo, Portugal pode atuar de uma forma muito semelhante. Através de um pedido de impedimento de acesso a crédito ou acesso a contas bancárias dirigido ao Banco de Portugal, que poderá estender o mesmo através do sistema *Eurosystem*, ampliando deste modo a eficácia das medidas implementadas, é possível negar recursos a quaisquer atores que se pretenda afetar. Mais uma vez, o recurso a uma abordagem holística garante efeitos multiplicadores, que no caso destas tipologias pode passar pela obtenção de informações relativas à origem e destino dos recursos financeiros que se pretendem negar. Por esta razão, tanto o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, como o Serviço de Informações de Segurança elencam nas suas listas de distribuição o Governador do Banco de Portugal.

Relativamente ao emprego de *Rating Manipulation*, como se verificou no sub-capítulo 4.2, é neste momento praticamente impossível por parte de países europeus e Portugal não é exceção.

Considere-se por último, o emprego *Currency Counterfeiting*, aquela que será porventura uma das mais polémicas tipologias de *Financial Warfare*, por representar em circunstâncias normais tanto um crime como um ataque direto à soberania de um país.

Apesar da adesão ao Euro, Portugal mantém a capacidade de criação de moeda através da Imprensa Nacional Casa da Moeda. No âmbito da atual Política Monetária, é o BCE que determina a quantidade de moeda a produzir, mas são os países os responsáveis pela produção da mesma. Logo, se Portugal pretender pode, não obstante as consequências diplomáticas que daí poderiam advir, empregar *Currency Counterfeiting*, de forma autónoma, independente e imediata.

Em suma, das seis tipologias de *Financial Warfare*, verificam-se grandes constrangimentos por parte de Portugal no emprego daquelas que afetam uma grande massa de recursos e que geram efeitos em maior escala, nomeadamente a *Currency Dump* e a *Debt Dump*; verifica-se que o emprego de tipologias que necessitam que capacidades muito específicas edificadas, como é o caso de *Rating Manipulation*, não é uma possibilidade no curto prazo e verifica-se que o emprego de tipologias que estão assentes na infraestrutura



financeira já existente e na sua normal atividade, como a *Currency Counterfeiting*, a *Direct Credit Denial* e a *Asset Freezing*, não apresenta impedimentos do ponto de vista genético sendo por isso preferenciais em relação às restantes.

Esta apreciação acaba por estar em linha com um conjunto de evidências recentes do possível emprego de *Financial Warfare* por parte de Portugal, nomeadamente no alegado caso de congelamento de fundos venezuelanos (não comentado quer pelo Estado Português, quer pelo Novo Banco), no valor de cerca de mil e quinhentos milhões de euros (Observador, 2019) e na recente detenção de *money mules* no aeroporto de Lisboa, por parte da Unidade Nacional de Combate à Corrupção, que transportavam consigo dinheiro de forma ilegal (Diário de Notícias, 2019). De notar que neste último caso, a circulação efetuada pelo ponto de controlo do aeroporto de Lisboa, facilita o seu impedimento quando comparada com a circulação dentro do espaço Schengen. Ambos os casos configuram uma ação de *Asset Freezing*.

Relativamente à defesa contra ações de *Financial Warfare*, como demonstrado no subcapítulo 4.2, existem vários benefícios para Portugal na manutenção do atual paradigma de Política Monetária, de pertença a um grupo de maior dimensão e Poder Económico, e no fomento de mecanismos próprios de defesa, do que é exemplo a “almofada financeira” nacional, que corresponde a 11 pontos percentuais da dívida pública, a maior de toda a União Europeia (Sol, 2019). Sendo os efeitos de uma crise semelhantes aos efeitos de um ataque financeiro de algumas das tipologias apresentadas, o mecanismo da “almofada financeira” assume um papel relevante na defesa da soberania do Estado, para além do seu uso exclusivamente técnico.



5. Conclusões

As profundas alterações que ocorreram no mundo no final do século XX e início do século XXI, transversais, multidimensionais e irreversíveis, como consequência do fenómeno da Globalização, mudaram indelevelmente a forma do Homem viver, rasgando preconceitos e verdades que se julgavam absolutas até então.

A necessidade de constante inovação, da procura de novas ideias, da obtenção de vantagens competitivas por via da criatividade, originalidade e iniciativa, num mundo em que as novas tecnologias de informação conseguem disseminar qualquer novo fragmento de conhecimento por todo o planeta em segundos, aguçaram o engenho e arte dos que estudam e investigam as mais diversas áreas. O estudo da arte da guerra não é diferente e também ele teve que procurar a inovação.

Metodologicamente, este estudo caracteriza-se por um raciocínio dedutivo que parte da lei geral para o particular em que as conclusões apresentadas neste capítulo são obtidas através de um raciocínio lógico, assente numa estratégia de investigação qualitativa e num desenho de pesquisa de tipo Estudo de Caso, com uma recolha de dados efetuada com base na análise documental.

Um dos constrangimentos a registar na execução do presente trabalho foi precisamente a pouca discussão realizada sobre o tema até ao momento, com muitos dos autores a não estruturarem o conhecimento de forma clara e confundindo-se frequentemente na literatura *Economic Warfare* com *Financial Warfare*.

Procurando transformar a dificuldade em oportunidade, o primeiro contributo que este trabalho presta à Defesa Nacional é precisamente o de formular uma definição de *Financial Warfare*, que possa servir de base, a eventuais, futuras investigações sobre este tema. Deste modo propõe-se como definição de *Financial Warfare* o conjunto de ações não-militares de efeitos tendencialmente imediatos e concentrados no tempo, desenvolvidas preferencialmente nos domínios Económico e da Informação, destinadas a derrotar as forças de um opositor, através da moeda e do crédito, no âmbito do emprego exclusivo do poder económico ou em conjunto com outros instrumentos de poder.

O segundo contributo do trabalho está relacionado com a estruturação das várias ramificações de *Financial Warfare* consoante o seu papel e seu tipo em virtude das suas características próprias. Deste modo torna-se mais fácil analisar cada uma delas e compreender de que forma as políticas monetária e aduaneira as impactam de maneira independente. Identificaram-se seis tipologias de *Financial Warfare* - *Currency*



Counterfeiting, Currency Dump, Debt Dump, Rating Manipulation, Direct Credit Denial e Asset Freezing – que se inserem em três *funções* diferentes – *Currency Depreciation, Credit Denial, Asset Denial*.

Respondeu-se assim à QD1 - Quais as diferentes tipologias de *Financial Warfare*? – concretizando o OE1 – Analisar as diferentes tipologias de *Financial Warfare*.

Como terceiro contributo surge a resposta à QD2 - Quais os impactos das Políticas Monetária e Aduaneira no emprego de *Financial Warfare*? - dando desse modo cumprimento ao OE2 - Apreciar o impacto da Política Monetária e Aduaneira no emprego de *Financial Warfare*.

No quadro aduzido no subcapítulo 4.2, verifica-se que uma política aduaneira que favorece a livre circulação de pessoas não tem nenhum contributo para o emprego de *Financial Warfare* e pode, em relação a algumas tipologias, ter mesmo um efeito detratador, mais particularmente para ações de *Asset Freezing*. O mesmo se verifica na defesa contra o *Currency Counterfeiting*.

Já a Política Monetária da Zona Euro tem um efeito positivo na defesa contra praticamente todas as tipologias de *Financial Warfare* e apresenta ganhos no emprego de *Direct Credit Denial e Asset Freezing*, promovidos pela interligação que existe entre as instituições bancárias europeias. Não foram considerados mais efeitos positivos decorrentes da criação da Zona Euro, uma vez que, apesar da infraestrutura ter o potencial para tal, o contexto atual e as linhas orientadores do BCE não o permitirem realizar.

Por último, a transposição para a realidade nacional configura o contributo que decorre de toda a investigação a montante e verifica quais as implicações das atuais políticas em análise no emprego de *Financial Warfare* por parte de Portugal, respondendo à QC - De que forma a integração no quadro da união monetária e aduaneira influencia o emprego de *Financial Warfare* por parte de Portugal? – e cumprindo com o OG - Apreciar eventuais limitações de Portugal no emprego de *Financial Warfare*, contra terceiros, como membro de uma união monetária e aduaneira.

Conclui-se que, em caso de necessidade, as tipologias para o emprego das quais Portugal se encontra melhor capacitado são a *Currency Counterfeiting, Direct Credit Denial e Asset Freezing*. Pode empregá-las de forma independente, mas tem grandes benefícios em fazê-lo de forma combinada.

Conclui-se também que, de forma isolada, ou seja, no âmbito estritamente nacional, o emprego de tipologias que requeiram a influência de grandes massas monetárias ou de dívida



era por si só uma dificuldade para uma economia pequena como a de Portugal e que os grandes benefícios da pertença a um grupo maior advêm da eficácia da defesa contra ataques dessa natureza, devendo ainda assim desenvolver e fomentar mecanismos de defesa próprios, como tem vindo a fazer.

Da realização deste trabalho registam-se ainda várias linhas de investigação que podem ser seguidas em futuros estudos e para os quais se deixam algumas orientações.

A doutrina da NATO acerca do uso dos Instrumentos de Poder está em constante evolução e prima por consistir num sólido repositório de conhecimento estruturado, de fácil entendimento e orientado para o emprego dos mesmos. No entanto, e no que diz respeito ao uso do *Economic Power*, apesar da NATO reconhecer a sua capacidade de ser empregue como instrumento de coação, verificou-se durante o estudo para esta investigação que existem inúmeras referências, de um grande número de autores, em relação a este assunto, elevando frequentemente a capacidade tanto de coação como de dissuasão do *Economic Power*. Uma clarificação sobre como poderiam os países da NATO empregar esta linha doutrinária em toda a sua extensão, contribuiria amplamente para a continuação do estudo do poder económico, uma vez que tornaria mais fácil perceber se os países da NATO, se estão a autolimitar no uso dos seus Instrumentos de Poder ou se, pelo contrário, trabalham dentro de um *framework* que os impede de sobrestimar as suas capacidades.

Uma segunda linha de investigação que se sugere é o desenvolvimento de uma ferramenta para o planeamento de operações de *Financial Warfare*, que procure expandir as Funções e as Tipologias identificadas, de modo a que possam dar uma resposta cabal às necessidades estratégicas, através da implementação de um processo bem definido e estruturado.

Por último, e não menos relevante, sugere-se a estimativa da dependência do *Financial Warfare* das novas tecnologias, nomeadamente no que concerne à sua relação com as operações de *Cyber Warfare*, considerando que o emprego de um pode estar dependente da capacidade de emprego do outro, sem olvidar a importância o mundo físico representa para o objeto do primeiro, i.e., do dinheiro. É, aliás, na relação entre o dinheiro físico e as novas moedas digitais, conhecidas como *cryptocurrencies*, e nas mais valias e vulnerabilidades que estas apresentam em relação ao *Cyber Warfare* que poderá estar grande parte das respostas sobre aplicação de *Financial Warfare* durante o resto do século XXI.

Como consequência deste trabalho recomenda-se ao Ministério de Defesa Nacional o estudo da adequabilidade do emprego do *Financial Warfare* como complemento à



operações militares, nas suas várias tipologias e conceptualização de modalidades de apoio das forças militares ao emprego de *Financial Warfare*. Pressupõe-se que os ganhos dos efeitos multiplicadores, será tanto maior quanto melhor e mais desenvolvida for a ferramenta de interligação entre domínios.

A necessidade de Portugal estar preparado para o emprego de *Financial Warfare* é uma realidade inalienável num país que pretende estar capacitado para lidar e reagir eficazmente às ameaças do século XXI. É por isso fundamental o contínuo aprofundamento do conhecimento e desenvolvimento de doutrina que reforcem a defesa da soberania.

Thus, financial war is a form of non-military warfare which is just as terribly destructive as a bloody war, but in which no blood is actually shed. Financial warfare has now officially come to war's centre stage - a stage that for thousands of years has been occupied only by soldiers and weapons, with blood and death everywhere. We believe that before long, "financial warfare" will undoubtedly be an entry in the various types of dictionaries of official military jargon. Moreover, when people revise the history books on twentieth-century warfare in the early 21st century, the section on financial warfare will command the reader's utmost attention.

Liang, Q. & Xiangsui, W. (1999, p.51)



Referências Bibliográficas

Amaral, F. (2014). *João Ferreira do Amaral*. *Jornal de Notícias*. [Página online]. Retirado de <https://anabelamotaribeiro.pt/joao-ferreira-do-amaral-157509>.

American Psychological Association. (2013). *Publication manual of the American Psychological Association* (6.^a ed.). Washington, DC: Autor.

Autoridade Tributária e Aduaneira. (2019). *Missões e Atribuições*. [Página online]. Retirado de <http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Pages/missao-e-atribuicoes.aspx>

Altdörfer et. Al. (2019, janeiro). *The case for a European rating agency: Evidence from the Eurozone sovereign debt crisis*. *Journal of International Financial Markets, Institutions and Money*. Retirado de <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1042443118301847>

Banco Central Europeu (2019). *Eurosystem Mission*. [Página online]. Retirado de <https://www.ecb.europa.eu/ecb/orga/escb/eurosystem-mission/html/index.en.html>

Banco de Portugal (2019). *How to detect counterfeits*. [Página online]. Retirado de <https://www.bportugal.pt/en/node/289656>

Banco de Portugal. (2019). *O que é e como funciona?* [Página online]. Retirado de <https://www.bportugal.pt/page/o-que-e-e-como-funciona>

Bracken, P. (2007), *Financial Warfare*. Philadelphia: Foreign Policy Research Institute.

Comissão Europeia. (2019). *50 years of the EU Customs Union* [Página online]. Retirado de https://ec.europa.eu/taxation_customs/50-years-eu-customs-union_en

Constituição da República Portuguesa, Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de agosto, Diário da República n.º 155/2005, Série I-A. Lisboa: Assembleia da República. Retirado de <http://www.ministeriopublico.pt/iframe/constituicao-da-republica-portuguesa>

Diário de Notícias (2019, 09 julho). PJ prendeu sete pessoas que iam fugir com três milhões em malas para a China. *Diário de Notícias*. Retirado de <https://www.dn.pt/pais/interior/pj-prendeu-sete-que-iam-fugir-com-tres-milhoes-para-a-china-11093724.html>

Fenaroli, G. (2016). *Financial Warfare: Money as an Instrument of Conflict and Tension in the International Arena*. New York: Bard College

Fundação Francisco Manuel dos Santos, Pordata (2019) [Página online] <https://www.pordata.pt>



Governo de Portugal. (2013). *Conceito Estratégico de Defesa Nacional*. Retirado https://www.defesa.pt/documents/20130405_cm_cedn.pdf

Katz, David (2017). *Innovations in Warfare & Strategy Waging Financial Warfare: Why and How*. Retirado de <https://pdfs.semanticscholar.org/31e6/ca0b0cf53d51d9e24030caef8aaed5007c82.pdf>

Lei de Defesa Nacional, Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, Diário da República n.º 129/2009, Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.

Lei Orgânica do Estado Maior General das Forças Armadas (EMGFA), Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, Diário da República n.º 250/2014, Série I-A. Lisboa: Assembleia da República.

Liang, Q. & Xiangsui, W. (1999). *Unrestricted Warfare*. Beijing: PLA Literature and Arts Publishing House.

Millward, R. (2013). *The State and Business in the Major Powers: An Economic History, 1815–1939*. Routledge.

NATO (2013, 04 outubro). *Comprehensive Operations Planning Directive. Allied Command Operations*.

NATO (2017). *Allied Joint Doctrine AJP-01. NATO Standardization Office*.

NEP/INV - 001(O) (2018). *Trabalhos de Investigação*. Lisboa: Instituto Universitário Militar.

NEP/INV - 003(O) (2018). *Estrutura e Regras de Citação e Referenciação de Trabalhos Escritos a Realizar no IUM*. Lisboa: Instituto Universitário Militar.

Observador (2019, 10 maio). Maduro reclama 28,35 mil milhões de euros retidos nos EUA e em Portugal. *Observador*. Retirado de <https://observador.pt/2019/05/10/maduro-reclama-2835-mil-milhoes-de-euros-retidos-nos-eua-e-em-portugal/>

Reis & Silva (2013). *China: Câmbios e Estratégia*. Lisboa: Instituto Superior de Economia e Gestão

Rhodes, K. (2012). *The Counterfeiting Weapon. The Federal Reserve Bank of Richmond*.

Romão, C. (2010). *Apontamentos Globalização e Integração Económica*.

Ruffner, K. (2014). *On the Trail of Nazi Counterfeiters. The Central Intelligence Agency*.

Saint-Exupéry, Antoine (1995). *O Príncipezinho. Publicações Europa América*.



Santos, L. A. B., & Lima, J. M. M. V. (Coord.) (2016). *Orientações Metodológicas para a Elaboração de Trabalhos de Investigação*. Lisboa: Instituto de Estudos Superiores Militares. Retirado de https://cidium.iium.pt/docs/publicacoes/CADERNO_8.pdf

Sol (2019, 28 junho). *Finanças portuguesas em destaque*. Retirado de <https://sol.sapo.pt/artigo/663413/financas-portuguesas-em-destaque>

Taylor, Paul (1998, 16 junho). *Economic Coercion in the Service of National Security*. Retirado de http://www.au.af.mil/au/awc/awcgate/navy/economic_coercion.htm

União Europeia (2019). A UE em poucas palavras [Página *online*]. Retirado de https://europa.eu/european-union/about-eu/eu-in-brief_pt

World Bank (2019) [Página *online*] <https://data.worldbank.org/>

Zarate, J. (2013). *Treasury's war: The unleashing of a new era of financial warfare*. New York, NY: PublicAffairs.



Apêndice A — Modelo de análise

Tema	Defesa Nacional: limitações de Portugal no emprego de <i>Financial Warfare</i> como membro de uma união monetária e aduaneira.				
Objetivo Geral	Apreciar eventuais limitações de Portugal no emprego de <i>Financial Warfare</i> , contra terceiros, como membro de uma união monetária e aduaneira.				
Objetivos Específicos	Questão Central	De que forma a integração no quadro da união monetária e aduaneira influencia o emprego de <i>Financial Warfare</i> por parte de Portugal?			
	Questões Derivadas	Conceitos	Dimensões	Indicadores	Técnicas de recolha de dados
OE1 Analisar as diferentes tipologias de <i>Financial Warfare</i> .	QD1 Quais as diferentes tipologias de <i>Financial Warfare</i> ?	<i>Financial Warfare</i>	Racional	Económico	Análise documental
			Modalidade	Histórico	
OE2 Investigar o impacto da Política Monetária e Aduaneira no emprego de <i>Financial Warfare</i> .	QD2 Quais os impactos das Políticas Monetária e Aduaneira no emprego de <i>Financial Warfare</i> ?	Política Monetária	Caraterísticas	Acordos políticos	
		Política Aduaneira	Racional	Económico	
			Caraterísticas	Acordos políticos	
			Racional	Económico	